

**Portaria n.º 17 590**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954:

a) Reforçar com 12.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes nas verbas que se discriminam da mesma tabela de despesa:

**CAPÍTULO 10.º****Encargos gerais**

Artigo 239.º «Diversas despesas»:

|                                                                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| N.º 6), alínea b) «Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole» . . .                             | 8.000\$00         |
| N.º 7) «Restituição de rendimentos indevidamente cobrados — A pagar na metrópole» . . .                             | 1.000\$00         |
| N.º 16), alínea a) «Despesas com funerais de funcionários do activo e aposentados — A pagar na metrópole» . . . . . | 3.000\$00         |
|                                                                                                                     | <u>12.000\$00</u> |

b) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1360.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Angola para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 1361.º, n.º 17), alínea a) «Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

c) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1623.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Moçambique para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 1624.º, n.º 44), alínea a) «Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental e lepra em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — Na metrópole», da referida tabela de despesa.

d) Reforçar com 6.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Macau para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 232.º, n.º 16), alínea b), 1.ª «Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

e) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 252.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o ex-

terior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Timor para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 253.º, n.º 1), alínea c) «Diversas despesas — Passagens a estudantes nos termos dos Decretos n.ºs 39 297, de 29 de Julho de 1953, e 39 362, de 16 de Setembro de 1953 — Passagens de regresso», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Cabo Verde um crédito especial de 135.000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano de 1959:

**CAPÍTULO 10.º****Encargos gerais**

Artigo 238.º, n.º 4) «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior»:

|                                                                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Alínea a) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole» . . . . . | 20.000\$00         |
| Alínea b) «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» . . . . .   | 115.000\$00        |
|                                                                             | <u>135.000\$00</u> |

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 5.º, artigo 41.º «Domínio privado, empresas e indústrias do Estado. participação de lucros — Taxas de trânsito de telegramas transmitidos pelos cabos submarinos que amarram em Cabo Verde», do orçamento de receita ordinária da província para o referido ano.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor. — *Vasco Lopes Alves*.

**Portaria n.º 17 591**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 252.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento de Timor para o ano de 1959, tomando como contrapartida a disponibilidade existente na verba do capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, reforçar com as quantias que se indicam as

seguintes verbas da tabela de despesa ordinária de Moçambique para o ano de 1959:

CAPITULO 10.º

Encargos gerais

|                                                                                                                                                                                                                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Artigo 1623.º, n.º 4), alínea a) «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole» . . . . .                                                               | 600.000\$00        |
| Artigo 1624.º, n.º 1), alínea c) «Diversas despesas — Passagens a conceder aos estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 39 297 e 39 362, de 29 de Julho de 1953 e 16 de Setembro de 1953 — Passagens de regresso» . . . . . | 16.000\$00         |
|                                                                                                                                                                                                                             | <u>616.000\$00</u> |

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 7.º «Impostos directos gerais — Imposto suplementar», do orçamento de receita ordinária da província para o referido ano.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor e Moçambique. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 592

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugados com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 192, de 25 de Março de 1959, e o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954:

a) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Moçambique para o ano de 1959:

CAPITULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

|                                                                                                                                          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Artigo 1481.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . | 1:600.000\$00        |
| Artigo 1482.º, n.º 1) «Remunerações acidentais — Gratificações especiais e de classe» . . . . .                                          | 800.000\$00          |
| Artigo 1500.º, n.º 1), alínea b) «Encargos gerais — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — Na província» . . . . | 1.129\$00            |
|                                                                                                                                          | <u>2:401.129\$00</u> |

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da referida tabela de despesa:

CAPITULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1483.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Indemnidade para fardamento a cabos

|                                                                                                                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| e soldados continentais e ultramarinos que se fardam por conta própria» . . . . .                                    | 1.129\$00            |
| Artigo 1492.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Fundo de Defesa Militar do Ultramar» . . . . . | 2:400.000\$00        |
|                                                                                                                      | <u>2:401.129\$00</u> |

b) Reforçar com a quantia de 32.170\$94 a verba do capítulo 8.º, artigo 204.º, n.º 2), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Macau para o ano de 1959, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do mesmo capítulo e serviços, artigo 197.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e de Macau. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 593

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo-Geral de Moçambique a executar em mais de um ano económico a obra de construção de um edifício destinado ao posto de polícia de fronteira em Quionga, orçamentada em 1:085.000\$, despendendo-se 500.000\$ da verba do capítulo 7.º, artigo 1064.º, n.º 1), do orçamento vigente e o restante por conta da verba a inscrever no orçamento de 1961 em dotação correspondente.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da província de Moçambique. — *C. Abecasis*.

Portaria n.º 17 594

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo-Geral de Moçambique a executar em mais de um ano económico a obra de construção de um edifício para residência do governador de Inhambane, pela importância de 2:840.000\$, despendendo-se 500.000\$ da verba do capítulo 7.º, artigo 1064.º, n.º 1), do orçamento vigente e o restante por conta da verba a inscrever no orçamento de 1961 em dotação correspondente.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da província ultramarina de Moçambique. — *C. Abecasis*.